



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA**

**PROJETO DE LEI N. 648/2021**

**PROPONENTE:** Deputada Nejmi Aziz

**RELATOR:** Deputado Ricardo Nicolau

**ALTERA** a ementa, o caput do art. 1º e art. 2º da Lei n. 5.515, de 28 de junho de 2021. (Institui Dia Estadual em Memória às Vítimas da Pandemia do Novo Coronavírus (Covid-19).

**PARECER**

**I – RELATÓRIO**

Chega a esta Comissão para exame e parecer, o Projeto de Lei n. 648/2021, de autoria da Excelentíssima Deputada Nejmi Aziz, que altera a ementa, o caput do art. 1º e art. 2º da lei nº 5.515, de 28 de junho de 2021. (Institui Dia Estadual em Memória às vitimas da Pandemia do novo coronavírus (Covid-19).

O presente projeto foi incluído em reuniões ordinária nos dias 1º, 2 e 7 de dezembro de 2021, não tendo recebido quaisquer emendas.

Inicialmente, os autos foram encaminhados à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 27, inc. I, alínea “a”<sup>1</sup> c/c Art. 127, §1º, inc. III<sup>2</sup>, do

<sup>1</sup> Art. 27. As Comissões Técnicas Permanentes exercem os procedimentos firmados no art. 26 deste Regimento, nos limites estabelecidos na Constituição Estadual, com as seguintes denominações e abrangências temáticas: I – Comissão de Constituição, Justiça e Redação: a) aspecto constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de proposições sujeitas à apreciação da Assembleia e de matérias que lhe sejam encaminhadas.





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

### COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA

Regimento Interno. No âmbito daquela Comissão o Relator da matéria opinou favoravelmente à sua admissibilidade.

Dando continuidade ao Processo Legislativo, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Saúde e Previdência para análise dos aspectos previstos no artigo 27, XVII do Regimento Interno e emissão de parecer.

É o Relatório.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

O referido projeto de lei visa instituir no Estado do Amazonas a Campanha de Conscientização sobre a Depressão Infantil e na Adolescência, com o objetivo de promover ações educativas para informar a população sobre o transtorno.

Com base no que dispõem os artigos 33, *caput*, da Constituição Estadual, e 87, I, do Regimento Interno, a proposta é encaminhada para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, justificando a iniciativa.

Consoante justificativa, em anexo, é razoável também indicar como data para lembrança das vítimas da pandemia do novo coronavírus (Covid-19) em âmbito estadual o dia 12 de março, momento em que, em 2020, foi registrada no Brasil a primeira morte decorrente de infecção pelo novo coronavírus, conforme Boletim Epidemiológico Especial n. 20 do Ministério da Saúde.

Por fim, diante da grande relevância social que se reveste a matéria na defesa e garantia do direito à saúde, e tendo em vista a constatação de que a propositura atende aos preceitos legais, bem como sua conformidade com as regras do processo legislativo, recomendo sua aprovação.

<sup>2</sup> Art. 127. (...) §1º A proposição é despachada às comissões pelo Presidente da Assembleia, obedecendo aos seguintes procedimentos: (...) III – distribuição da matéria às comissões permanentes, iniciando a análise pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que efetua o exame de admissibilidade jurídica e legislativa, salvo exceções contidas neste Regimento





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

**COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA**

**III – VOTO**

Ante o exposto, examinando o conteúdo do projeto e confrontando-o com as atribuições desta Comissão, verifico não haver obstáculos à sua tramitação, assim manifesto-me **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 648/2021.

S. R. DA COMISSÃO DE SAÚDE E PREVIDÊNCIA da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus, 20 de junho de 2022.

**Deputado RICARDO NICOLAU**  
**Relator**





**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

## ASSINATURAS DIGITAIS

MAYARA MONIQUE FIGUEIREDO PINHEIRO - EM 29/06/2022 09:54:29  
MAURICIO WILKER DE AZEVEDO BARRETO - EM 22/06/2022 16:53:22  
LUIS RICARDO SALDANHA NICOLAU - DEPUTADO(A) - EM 20/06/2022 12:31:00

